



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR

Rua Rui Barbosa, nº710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62  
Tel: 75 3621-2350 / Telefax: 75 3621-9095/1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

Ofício nº82 /2020 – GR

Cruz das Almas, 22 de abril de 2020.

**Ao Ilmo. Sr. Prof. David Romão Teixeira**

M. D. Presidente da Diretoria Executiva da APUR

Associação dos Professores Universitários do Recôncavo – APUR

Cruz das Almas-BA

Assunto: **Resposta ao Ofício S/N APUR, 13/04/2020**

**Senhor Presidente,**

1. Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício S/N APUR 13/04/2020 encaminhado por V.Sa. a esta Reitoria cujo assunto trata da Instrução Normativa n. 28, de 25 de março de 2020, do Ministério da Economia, que regulamenta os efeitos funcionais e remuneratórios em razão do isolamento social e trabalho remoto para o funcionalismo federal, informamos que:
2. Inicialmente, cumpre destacar a posição desta Reitoria em relação à Instrução Normativa n. 28, de 25/03/2020, do Ministério da Economia. Na nossa compreensão a referida IN é lesiva aos direitos dos servidores públicos, historicamente conquistados, bem como os demais dispositivos legais constantes nas contra-reformas trabalhistas implementadas nos últimos anos no Brasil, em especial no atual governo.
3. Do ponto de vista legal, a referida IN, sobretudo no que se refere à indicação de suspensão de adicionais ocupacionais (insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas), é matéria carregada de questionamentos e controvérsias legais, tendo em vista o contexto da pandemia que levou à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas da UFRB.
4. Desde o mês de março, quando do avanço da pandemia, temos sido instados a comunicar ao Ministério da Educação e ao Ministério da Economia, através de diferentes expedientes (ofícios, registros em painéis etc), sobre o funcionamento da Universidade. Após a publicação da Portaria UFRB-GR Nº 322/2020, de 17 de março de 2020, formalizamos ao MEC que a UFRB suspendeu as suas atividades acadêmicas e administrativas.
5. Desde a publicação da IN 28 em 25/03/2020, a PROGEP, semanalmente, tem sido cobrada a responder ao ME sobre o registro das atividades laborais dos servidores da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
GABINETE DO REITOR

Rua Rui Barbosa, nº710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62  
Tel: 75 3621-2350 / Telefax: 75 3621-9095/1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

UFRB, sendo-lhe facultada duas opções: “a) ausência do trabalho por conta da Covid-19; b) Trabalho remoto por conta da Covid-19”. A opção realizada pela Pró-Reitoria tem sido: “Trabalho remoto por conta da Covid-19”.

6. Nesse sentido, no tocante à solicitação requerida no Ofício supracitado quanto a “adoção de providências cabíveis e necessárias à inaplicabilidade da Instrução Normativa n. 28, de 25 de março de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia”, informamos que, em virtude da PROGEP já ter efetuado o registro da ocorrência como opção “387 - Trabalho Remoto COVID-19”, o que implicou no desconto automático pelo ME na folha do mês de abril/2020, procederemos consulta à Procuradoria Federal junto a UFRB, buscando assim respaldo legal para uma possível reversão dessa medida e conseqüente retomada dos pagamentos dos adicionais ocupacionais.

7. Do exposto, esta Reitoria reconhece que a adoção de medidas desta natureza exige diálogos prévios com as entidades sindicais, que representam legitimamente os interesses coletivos dos servidores técnicos administrativos e docentes desta Universidade. Por essa razão, o Gabinete da Reitoria agendará uma reunião para os próximos dias com a Diretoria da APUR para tratarmos dessa questão; bem como da constituição de uma mesa de negociação permanente com as representações sindicais sobre a tomada de decisões da Administração Central que interferem diretamente nas condições de trabalho e direitos trabalhistas dos servidores docentes desta Universidade.

8. Colocamo-nos à disposição para outros os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Fábio Josué Souza dos Santos**  
Reitor